

HCOPL 23 DEZEMBRO 1965

ACTOS SUPRESSIVOS

(Extractos)

Devido à extrema urgência da nossa missão, trabalhei para remover do nosso progresso algumas das barreiras fundamentais.

O principal bloqueio, imenso acima de todos os outros, é a perturbação que temos com POTENCIAIS TRANSMISSORES DE SARILHOS (PTSs) e a sua relação com Pessoas ou Grupos Supressivos.

Um POTENCIAL TRANSMISSOR DE SARILHOS é definido como uma pessoa que permanece ligada a uma pessoa ou grupo supressivo enquanto tem actividades na Cientologia ou é um pc.

Um GRUPO ou PESSOA SUPRESSIVA é aquela que procura activamente suprimir ou prejudicar a Cientologia, ou um Cientologista, através de Actos Supressivos.

ACTOS SUPRESSIVOS são actos calculados para impedir ou destruir a Cientologia ou um Cientologista, enumerados extensivamente mais adiante.

Uma pessoa nesta situação tem um Problema de Tempo Presente (PTP) de magnitude suficiente para impedir ganho de caso, visto somente um PTP poder deter o progresso dum caso. Somente uma Quebra de ARC o piora. Ao PTP são adicionadas as Quebras de ARC com a Pessoa ou Grupo Supressivo. O resultado é de nenhum-ganho-de-caso ou sua deterioração, por motivo da ligação supressiva ao ambiente. Qualquer pessoa possivelmente pode, por experiência própria, relembrar alguns desses casos e subsequente perturbação.

Até o ambiente ser manejado, nada de benéfico pode acontecer. Pelo contrário. No mais flagrante de tais exemplos, o caso piorou e a Pessoa ou Grupo Supressivo enviou inúmeros relatórios à imprensa, polícia, autoridades e ao público em geral.

A menos que o PTS - o preclaro apanhado nisto - possa ser levado a tomar uma acção de natureza ambiental no sentido de pôr fim à situação, temos um pc ou Cientologista que se pode despenhar ou alterar a tecnologia, devido à falta de ganho de caso e dum ambiente hostil à Cientologia.

Este texto dá os meios e fornece o regulamento para lidar com esta situação.

Um PTS não pode receber processamento até a situação ser resolvida.

As famílias e aderentes de Grupos ou Pessoas Supressivas não podem receber processamento. Não importa se são ou não adeptos da Cientologia. Se as famílias ou aderentes de Pessoas ou Grupos Supressivos forem auditados, o auditor que o fizer terá cometido um delito.

Um PTS ou a uma Pessoa Supressiva permitindo-se sabidamente ser auditada sem avisar o auditor, estará cometendo um crime.

ACTOS SUPRESSIVOS

Actos Supressivos são definidos como acções ou omissões sabiamente tomadas para suprimir, reduzir ou impedir a Cientologia ou os seus adeptos.

Esses Actos Supressivos incluem o repúdio público da Cientologia ou dos seus adeptos com ficha limpa; declarações públicas contra a Cientologia ou Cientologistas, excluindo porém nos Comités de Evidência devidamente reunidos, propondo, aconselhando

ou votando legislação ou regulamentos, regras ou leis no sentido de suprimir a Cientologia, declarando culpados da prática da Cientologia ou Cientologistas, testemunhando hostilmente perante interrogatórios do estado ou públicos sobre a Cientologia para suprimi-la; reportando ou ameaçando reportar a Cientologia ou os Cientologistas às autoridades civis, num esforço para suprimi-los de praticar ou receber Cientologia; abrir processo civil contra qualquer Org ou Cientologistas, incluindo falta de reembolso, sem primeiro levar o assunto à atenção do Presidente e obter resposta; exigir o retorno de qualquer pagamento feito por treino ou processamento padrão recebido no todo ou em parte e ainda disponível porém não realizado devido à partida da pessoa que o exige (o pagamento deve ser restituído, mas este Regulamento aplica-se); escrever cartas à Imprensa ou prestando provas à Imprensa contra a Cientologia; testemunhar em público de modo hostil contra a Cientologia; associação continuada a um grupo divergente, adesão continuada a uma pessoa ou grupo declarado Supressivo; falta de lidar ou repudiar e de se afastar duma pessoa manifestamente culpada de Actos Supressivos; estar a soldo de grupos ou pessoas anti-Cientologia; organizar grupos em separado para usar dados ou qualquer parte da Cientologia para desviar as pessoas da Cientologia padrão; organizar grupos em separado para divergir da prática da Cientologia, ainda que chamando-lhe Cientologia ou outra coisa; fazer reuniões de pessoal, auditores de campo ou público para entregar a Cientologia nas mãos de pessoas não autorizadas ou que irão suprimi-la ou alterá-la ou que não têm a reputação de seguir as linhas e procedimentos padrão; infiltrar um grupo, Org ou staff para incitar ao descontentamento ou protesto pela instigação de forças hostis; assassinio de 1º grau, incêndio, desintegração de pessoas ou pertences; amotinação; procurar separar uma área da Cientologia e negar-lhe autoridade devidamente constituída para ganho pessoal, poder pessoal ou “salvar a Org dos mais altos oficiais da Cientologia”; empregar-se no tráfico malicioso de rumores para destruir a autoridade ou reputação dos mais altos oficiais ou nomes dos principais da Cientologia ou para salvaguardar uma posição; entregar a pessoa de um seguidor sem defesa ou protesto a exigências de lei civil ou criminal; falsificar registos que depois ponham em risco a liberdade ou segurança de um Cientologista; prestar sabidamente falso testemunho para pôr em risco um Cientologista; receber dinheiro, favores ou encorajamento para suprimir a Cientologia ou os Cientologistas; conduta sexual ou sexualmente pervertida contrária ao bem-estar ou bom estado mental dum Cientologista de bom conceito ou que esteja a cargo de um Cientologista, como um estudante, preclaro, tutela ou paciente; chantagem a Cientologistas ou Orgs, ameaçadas ou executadas - em cujo caso o crime sendo usado para propósitos chantagistas se torna inteiramente fora do alcance da Ética e o facto da chantagem é absolvido, a menos que se repita.

Actos Supressivos são claramente os actos sabidamente ocultados ou revelados, calculados para reduzir ou destruir a influência ou actividades da Cientologia ou impedir ganhos de caso ou sucesso continuado da Cientologia e actividade por parte de um Cientologista. As pessoas ou grupos que fariam tal coisa agem só por interesse próprio, em detrimento de todos os outros; não podem merecer os direitos e condição de ser ordinariamente concedidos a seres racionais e, assim, se colocam além de qualquer consideração pelos seus sentimentos ou bem-estar.

Se uma pessoa ou grupo que cometeu um Acto Supressivo volta a si e se retracta:

- A. É dito à pessoa ou grupo que pare de cometer “overts” em tempo presente e cesse todos os ataques e supressões, a fim de obter ganho de caso.
- B. É requerido um anúncio público para dar conta de que as suas acções foram ignorantes e infundadas, declarando, quando possível, as influências ou motivações que os levaram a tentar suprimir ou atacar a Cientologia; conseguir que seja assinado, perante testemunhas, e divulgado amplamente, particularmente para as pessoas influenciadas ou anteriormente

associadas ao antigo ofensor ou ofensores. A carta deve ser calculada para expor qualquer conspiração para suprimir a Cientologia, o pc ou o Cientologista, caso existisse.

- B.1. É requerido que todas as dívidas para com as Orgs sejam pagas.
- C. É requerido o treino, a começar pelo HAS, às próprias custas, caso o Departamento de Treino e Processamento queira receber a pessoa ou membros do grupo.
- D. É feita uma nota do assunto, com cópia da declaração, para os arquivos de Ética.
- E. O Director é informado e recebe cópia do original contendo as assinaturas. Qualquer PTS devendo dinheiro a qualquer Org recebe o mesmo tratamento de qualquer outro Cientologista. A falta de sanar uma obrigação financeira torna-se assunto de Ética civil, após os métodos normais de cobrança se terem esgotado.

Qualquer PTS que deixa de lidar com o SP que o está tornando PTS é, pela falta de fazê-lo, culpado dum Acto Supressivo.

Poderá ser levada a cabo uma acção Civil de Justiça contra SPs para cobrança de dinheiro devido

A imaginação não deve ser estirada para colocar este rótulo numa pessoa. Erros, delitos e crimes não dão a uma pessoa ou grupo o título de Supressivo. Somente os Altos Crimes o fazem.

Actos directos ou ocultos, sabidamente destinados a impedir ou destruir a Cientologia ou os Cientologistas, são os que levam o nome de Actos Supressivos.

O maior bem para o maior número de dinâmicas requer que as acções destrutivas do avanço da maioria, por meio da Cientologia como um todo, ou um Cientologista em particular, sejam sumariamente tratadas, devido ao carácter da mente reactiva e os consequentes impulsos do insano, ou quase insano, para arruinar toda a oportunidade da Humanidade via Cientologia.

POTENCIAL TRANSMISSOR DE SARILHOS

Um Cientologista, ligado por laços familiares ou de outra natureza a uma pessoa culpada de Actos Supressivos é conhecido como PTS. A história desta tecnologia está semeada disso. Confundido pelos laços emocionais, infernizado por recusar-se a abandonar a Cientologia, mas invalidado por uma Pessoa Supressiva por outro lado, tendo um PTP, não pode obter ganho de caso. Se pudesse agir com determinação dum modo ou de outro, corrigir a Pessoa Supressiva ou conseguir afastar-se, poderia então melhorar e recuperar o seu potencial. Se não fazem nenhum movimento determinado, eventualmente sucumbem.

Portanto, este Regulamento estende-se a esposas, maridos, pais supressivos e a não-Cientologistas, ou a outros membros da família, grupos hostis, até mesmo amigos íntimos. Enquanto uma esposa, marido, pai, mãe ou outra ligação familiar que está tentando suprimir o cônjuge ou filho, ou o grupo hostil permanece continuamente reconhecido ou em comunicação com o cônjuge, filho ou membro, então aquele Cientologista ou preclaro é incluído na cláusula de *família* ou *aderente* e não pode receber processamento ou treino até tomar acção apropriada a fim de deixar de ser PTS.

A validade deste regulamento é apoiada pelo facto de que as batidas policiais do Governo dos USA e outros problemas foram instigados por esposas, maridos ou pais que estavam suprimindo activamente a Cientologia ou os Cientologistas. O Cientologista suprimido não

agiu em tempo para evitar o problema, lidando com o membro antagonista da família como uma fonte supressiva ou completo afastamento.

Nota do tradutor: O desligamento ou afastamento alardeado, ou feito de maneira pública, é prática que foi oficialmente cancelada, devido à repercussão e aos seus reflexos negativos.

Os motivos reais das pessoas supressivas foram descobertos como sendo desejos ocultos bastante sórdidos; num caso a esposa queria a morte do marido para ficar com o dinheiro e combateu a Cientologia por estar a pôr o marido bom. Sem lidar com a esposa ou a sua ligação com a mulher, o indivíduo, como família, arrastou-se com a situação e a esposa foi capaz de quase causar a destruição da Cientologia naquela área, através de testemunho falso para a polícia, o governo e a imprensa. Portanto, isto é uma coisa séria; tolerar ou continuar efeito de uma fonte de supressão activa, sem agir para encontrar os verdadeiros motivos por trás da hostilidade e corrigir a pessoa. Nenhuma quantia pode particularmente ser aceite como pagamento ou empréstimo, duma pessoa ou "família" de um supressivo que é, portanto, um PTS. Não há fonte de dificuldade na história desta Tecnologia maior do que esta, pela frequência e falta de atenção.

Este Regulamento é calculado para impedir distrações futuras desta natureza à medida que o tempo passa.

Se os assuntos relacionados com Actos Supressivos receberem boa atenção e alerta devidamente imposta, irão acelerar muito o crescimento da Cientologia, ocasionando nova tranquilidade à sua gente e às Orgs e bem melhores ganhos de caso quando, até então, não tinham sido alcançados com facilidade.

Pcs com PTP, de ARC quebrado com pessoas associadas, porém supressivas, não irão obter ganhos de caso; caso contrário, podem experimentar grande dificuldade.

A observância destes factos e disciplina pode ajudar-nos a todos.

L RON HUBBARD
Fundador